MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rev. Lei 4192/97

LEI Nº 4.145/96

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA NO BAIRRO REZENDE DE PRAÇA ANTÔNIO LOPES TINOCO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada PRAÇA ANTÔNIO LOPES TINOCO, a Praça do Adro da Igreja de Nossa Senhora da Paz, sita na confluência das Ruas Ferreira Barros e José Geraldo Filho, no Bairro Rezende.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal